



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 467 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARA CHEFE DE GABINETE; CRIA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ASSESSOR PARLAMENTAR; E DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 062/2023 - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS
- RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 346-1/2023 -CONTRATADO: RAMON BRITO PEREIRA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO SRP 359, 360-2023
- EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO 185-2023
- EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO 266-2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 129-2023





LEI Nº 467 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Altera a nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete para Chefe de Gabinete; Cria os cargos de Assistente Administrativo e Assessor Parlamentar; e dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com esteio no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, c/c com Art. 55, II da Lei Orgânica, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete para Chefe de Gabinete, mantendo-se inalteradas as demais disposições inerentes;

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, conforme disposto no inciso X do art. 37, da CF/88, a conceder reajuste salarial nos vencimentos dos seus servidores, sobre o salário base, passando os vencimentos a ser reajustados para os valores abaixo discriminados:

CARGO	VALOR
Controlador (a) Interno	R\$ 4.395,60 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Secretário (a) Geral	R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)
Chefe de Gabinete	R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
Recepcionista	R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
Motorista	R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

§ 1º - O Chefe de Gabinete que estiver assessorando a presidência será acrescido uma gratificação de função em 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor base.





Art. 3º - Fica criado o cargo comissionado de **Assistente Administrativo**, dispondo de 01 (uma) vaga, cujos requisitos, carga horária, vencimentos e atribuições estão dispostos nos parágrafos seguintes;

§1º. O requisito mínimo para a investidura no cargo comissionado de Assistente Administrativo é possuir o ensino médio completo, além de bons antecedentes.

§2º. A carga horária semanal é de 40 horas de trabalho, com vencimento inicial de R\$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

§3º. As atribuições do cargo são: Executar trabalhos administrativos de média complexidade; Protocolar documentos, obter informações e fornecê-las aos interessados; comparecer às sessões legislativas; classificar documentos; digitar expedientes administrativos e outras; efetuar lançamentos no SAPL – Sistema de Apoio ao Legislativo da Câmara Municipal de Caculé; auxiliar a Mesa Diretora e os seus componentes; proceder com a convocação dos Vereadores e seus suplentes; tomar o termo de presença dos Vereadores; prestar atendimento aos Vereadores antes, durante e após a sessão; proceder com o apontamento minucioso do andamento das sessões, transcrevendo para os canais oficiais da Câmara; consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas de trabalho; proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência; operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras; auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo da Câmara de Vereadores de Caculé/Ba.

Art. 4º - Fica criado o cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, dispondo de 11 (onze) vagas, cujos requisitos, carga horária, vencimentos e atribuições estão dispostos nos parágrafos seguintes;

§1º. O requisito mínimo para a investidura no cargo comissionado de Assessor Parlamentar é possuir o ensino médio completo, além de bons antecedentes.

§2º. A carga horária semanal é de 40 horas de trabalho, com vencimento inicial de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

§3º. Compete ao Assessor Parlamentar prestar assessoria político legislativa nos Gabinetes Parlamentares e no Gabinete da Presidência, com as seguintes atribuições de referência:





- I – Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato;
- II – acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- III – manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas;
- IV – zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- V – controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- VI – participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;
- VII – efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- VIII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo;

Art. 6º - Esta Lei revoga disposições contrárias, bem como, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Caculé, 11 de agosto de 2023.

PREDRO DIAS DA SILVA

PREFEITO



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 062/2023 – LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.702/2021, torna público que pretende realizar a aquisição de instrumentos musicais para suprimento da Fanfarra Municipal. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **17/08/2023 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](#). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 11 de agosto de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS; ADJUDICA o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA RAMON E MONICA EM EVENTO DE MICRO PORTE, DIA 07 DE JULHO, ÀS 19 HORAS, NO ARRAIÁ DA TERCEIRA IDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30, com endereço na RUA DR. CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Caculé – Bahia, 04 de julho de 2023. Gleide Jeané Pereira Gomes – Presidente.



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal e Parecer Técnico da Comissão Especial de Avaliação, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30, com endereço na RUA DR. CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA RAMON E MONICA EM EVENTO DE MICRO PORTE, DIA 07 DE JULHO, ÀS 19 HORAS, NO ARRAIÁ DA TERCEIRA IDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023 e constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017-1/2023 - ARTISTAS. Devendo ser celebrado o contrato com: RAMON BRITO PEREIRA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA RAMON E MONICA EM EVENTO DE MICRO PORTE, DIA 07 DE JULHO, ÀS 19 HORAS, NO ARRAIÁ DA TERCEIRA IDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30, com endereço na RUA DR. CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global estimado do objeto de: R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 346-1/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-1/2023 - ARTISTAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: RAMON BRITO PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.707.595-30.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA RAMON E MONICA EM EVENTO DE MICRO PORTE, DIA 07 DE JULHO, ÀS 19 HORAS, NO ARRAIÁ DA TERCEIRA IDADE. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). **ASSINATURA:** 04 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: 60 dias.



**EXTRATO DE CONTRATO SRP
CONTRATO Nº 359/2023**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: FELINTO ACURCIO FROTA LOES 01917808550, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 15.120.539/0001-51, com endereço comercial na Via G, 09, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.027-318. OBJETO: Prestação de serviços de cobertura audiovisual, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, EM ESPECIAL O ANIVERSARIO DA CIDADE DE CACULÉ-BA, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 006/2023 e Ata de Registro de Preços nº.20/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 07 de agosto de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO SRP
CONTRATO Nº 360/2023**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 005 /2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, com endereço comercial na Rua Joana Angélica, 336 - Térreo, Bairro: Jurema, Tanhaçu – BA, CEP: 46.600-000. OBJETO: prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, em especial o aniversário da cidade de Caculé-BA, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 005/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 07 de agosto de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 185/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com endereço comercial, a Rua da Bolívia, 223 – Quadra P Galpão 2 – Granjeras Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador - Bahia, representado neste ato pelo o Sr. Ivan Correia Da Silva, portador da cédula de identidade nº 02.124.402-25, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 232.180.105-00, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente Termo o Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 185/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 020/2022, objetivando a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. III - **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REAJUSTE** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
1	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO. CX C/ 840 COMPRIMIDOS. (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	COMP.	0,37	0,35
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG / 62,5 ML / 5 MI SUSPENSÃO ORAL (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	FR.	11,63	11,60
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125 MG CX. C/ 30 COMPRIMIDOS (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	COMP.	1,62	1,60
4	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML CX C/ 50 FRs. (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	FR.	7,74	7,70
6	AZITROMICINA 600 mg (200 mg/5ml) pó para suspensão + diluente - após reconstituição 15 ml - (MEDCTO. GENÉRICO)	FR.	10,35	10,30
8	CEFALEXINA 500MG CX C/ 01 BLT X 10 COMPRIMIDOS. " (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	COMP.	0,80	0,79
9	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250MG/5ML CX C/ 50FRS X 60ML (MEDCTO. GENÉRICO OU SIMILAR)	FR.	12,23	12,20

IV - **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, mas de consequências incalculáveis, quais sejam os aumentos ocorridos de forma abrupta nos preços dos medicamentos em todo o território nacional, conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. V - **CLÁUSULA QUINTA – FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 185/2023, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 09 de agosto de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA Prefeito Municipal Contratante MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA Empresa Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 266/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.302-0001-52, com endereço comercial na Av. Castro Alves, 04, Centro, Tanque Novo - Bahia, representada por sua responsável legal, Thais Cindy Santos Ferreira, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 20749170-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 064.172.955-32, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente Termo o Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 266/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a aquisição de cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, destinadas às famílias em estado de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REAJUSTE** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
1	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	KG	4,25	4,24
3	Açúcar Cristal - Açúcar cristal sem impurezas com granulação maior. 01 embalagem de 01 Kg.	KG	4,28	4,26

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, mas de consequências incalculáveis, quais sejam os aumentos ocorridos de forma abrupta nos preços dos medicamentos em todo o território nacional, conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 266/2023, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 11 de agosto de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA** Empresa Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 129/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **15.797.919/0001-25**, neste ato representada pelo Senhor Acivaldo Ferreira da Cruz, brasileiro, empresário, maíoso, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 0919543200, inscrito no CPF sob o nº 782.170.915-87, residente e domiciliado na Rua Itagi, 109, Vila Laura, Salvador - Bahia, Cep: 40.270-360 aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 129/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 045/2022, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 228/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 129/2023, de prestação de serviços de hospedagem, incluso refeições (tipo casa de apoio) e serviços de traslado (transporte para realização de consultas, exames, procedimentos médicos, etc.), para pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD, na cidade de Salvador/Bahia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 045/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de **R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)**, passando o contrato originário de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais) a conter o valor global de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pelo referido aditivo contratual o fato de está em elaboração o Termo de Referência para realização de novo certame com demanda atual, dessa forma, se solicita aditivo de valor contratual ao Contrato 129/2023. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA**. Prefeito Municipal Contratante **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ** Contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB0E-5390-6B3D-DD33-74EC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB0E-5390-6B3D-DD33-74EC



Hash do Documento

71eb49d95feb5a3838accb904ffde6cead335acde9f2acebad06bb65464ed998

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 19:04 UTC-03:00